



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.E Nº 030/2021 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 24/03/2021 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E EMPRESA DMDL MONTAGENS DE STANDS LTDA.**

**LOTE: 01**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, e por seu Diretor de Edificações, **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a empresa **DMDL MONTAGENS DE STANDS LTDA**, estabelecida na Rua Doutor Mello Nogueira Diamantina nº 783, Vila Maria, São Paulo, Capital, CEP: 02.117-011, inscrita no CNPJ sob o nº 05.332.851/0001-55, neste ato representada pelo Senhor **FREDERICO AUGUSTO DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Pinheiros/SP, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [58390487](#) p.56), a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [69665043](#)), o Voto do Senhor Diretor de Edificações (Doc. SEI/GDF nº [69768805](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [70192664](#)), com fundamento na Lei nº 13.303, de 2016, e o que mais consta do **Processo SEI/GDF nº [00112-00007945/2021-55](#)**, de conformidade com as condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Oitava do Contrato nº **030/2021 – DJ/NOVACAP**, para autorizar a prorrogação da vigência contratual. Realizar-se-á também, o acréscimo financeiro e a inserção de cláusula específica resolutiva.

1.1. Prorroga-se o prazo de vigência por mais **102 (cento e dois) dias corridos**, passando o seu vencimento de **20/09/2021** para **31/12/2021**.

1.2. Acrescenta-se ao Contrato a importância de **R\$ 769.259,23 (setecentos e sessenta e nove mil, duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos)**, correspondente a aproximadamente **20,58% (vinte virgula cinquenta e oito por cento)**, do valor originalmente Contratado.

1.3. Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo o valor original do Contrato de **R\$ 6.597.500,00 (seis milhões, quinhentos e noventa e sete mil e quinhentos reais)**, será acrescido de **R\$ 4.507.842,55**

(quatro milhões, quinhentos e sete mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) correspondente à prorrogação de 102 dias.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

O presente instrumento deverá ser rescindido antecipadamente e unilateralmente por esta Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, não fazendo jus a Contratada a qualquer indenização, caso seja editado ato do Ministro da Saúde declarando o fim da situação de emergência em saúde pública de importância nacional decorrente da pandemia de COVID-19 ou caso seja encerrado ou não sucedido o Contrato nº 043380/2021 firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e a empresa **MEDIAL BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ nº 27.229.900/0001-61, que tem como objeto a prestação dos serviços de Gestão Integrada, compreendendo gerenciamento técnico, assistência multiprofissional (de forma ininterrupta), com manutenção e insumos necessários para o funcionamento dos equipamentos (incluindo computadores e impressoras) e atendimento dos pacientes (medicamentos, materiais médico-hospitalares, gases medicinais e esterilização de equipamentos e materiais, alimentação, nutrição enteral e parenteral), nos Hospitais de Campanha para enfrentamento a SARS-COV2.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS**

A despesa decorrente do presente Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [70126544](#)) e **Nota de Empenho nº 2021NE02422**, datada de 20/09/2021, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, Doc. SEI/GDF nº [70307357](#), à conta do **Programa de Trabalho: 10.122.6202.4044.0001, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso:100**, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

A garantia deverá ser ajustada conforme parâmetros utilizados no instrumento contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº **030/2021 – DJ/NOVACAP**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

### **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**

DIRETOR-PRESIDENTE

**RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**

DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

**DMDL MONTAGENS DE STANDS LTDA**

**FREDERICO AUGUSTO DE FREITAS NETO**

---



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO AUGUSTO DE FREITAS NETO, Usuário Externo**, em 20/09/2021, às 16:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR - Matr.0973384-1, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 20/09/2021, às 17:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 20/09/2021, às 17:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0verificador= 70232959](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=70232959) código CRC= **366BC916**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF